



Governo propõe reajuste salarial para servidores de mais de 30%

O prefeito Vicente Guedes encaminhou à Câmara Municipal, na última quarta-feira, projeto de lei, através da mensagem 87/2011 que institui novo plano de cargos, carreira e salários de 2300 servidores públicos municipais da área administrativa, concedendo recuperação salarial com acréscimo na média de aproximadamente 30%.

O projeto contempla ainda, a progressão profissional do servidor, concedendo aumentos nos salários de acordo com a formação escolar.

De acordo com a Secretária de Fazenda e servidora municipal Rosemeri Cesar de Souza, desde 2000 o reajuste era somente na data base e sobre os índices inflacionários, que chegavam no máximo a 6%. O presidente do sindicato Cláudio Neri Pinho afirma que os benefícios para os servidores foram além do reajuste salarial. Em maio, na reunião do

dissídio coletivo com o prefeito Vicente Guedes, foi aprovada pela primeira vez a progressão vertical, segundo ele, a defasagem estava em 186.56% de perda. "Além disso, o prefeito descongelou o triênio e regularizou o vale transporte. Não sou sindicalista, estou sindicalista e entendo que isso se faz com inteligência, parceria, diálogo e principalmente humildade. Somos muito gratos ao prefeito Vicente Guedes" afirmou o presidente.

A Secretária Clara Pentagna acredita que o plano cria um sistema de justiça relacionado à escolaridade, que não deixa de ser um incentivo a todos.

Vale ressaltar que os servidores da educação também tiveram reajuste este ano.

A mensagem foi encaminhada à Câmara com pedido de urgência e deve ser votada na próxima semana, entrando em vigor a partir de 01 de dezembro.



Comissão de cargos e salários, na assinatura do projeto no gabinete do prefeito Vicente Guedes.



Prefeito Vicente Guedes e o presidente do sindicato dos servidores, Cláudio Neri Pinho.

Espetáculo teatral em Valença relembra a obra do Profeta Gentileza

O grupo Mimos Brasil, apresenta o espetáculo musical, teatral, mímico e de animação POR GENTILEZA de Leila Carvalho e Josué Soares. O evento acontece no dia 02 (sexta) de dezembro, na Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima), às 15h.

No teatro, Josué Soares e Leila Carvalho recriam ludicamente os ensinamentos do Profeta, emoldurados pelas músicas originais de Lucina e Mario Avellar. O espetáculo, que tem patrocínio do Governo do Estado, através da Secretaria de Cultura, está há mais de 10 anos em circulação e reúne na cena teatro, música, mímica e bonecos. De classificação LIVRE, contagia jovens, crianças e adultos, além de trazer as lindas mensagens do Profeta Gentileza, personalidade emblemática que escreveu sua filosofia nas pilastras próximas à Rodoviária Novo Rio,

conhecido pela frase "Gentileza Gera Gentileza".

A atriz valenciana Márcia Valéria, divide com Josué Soares a direção do espetáculo e, no mesmo dia, das 9 às 13 horas, a dupla realiza um Workshop para atores na Casa Léa Pentagna. Trata-se da "Oficina de Reconstrução Criativa a partir do Humano - corpo, voz e animação", onde serão desenvolvidas vivências criativas de construção, desconstrução e reconstrução do personagem e da cena a partir do humano - corpo, voz e animação (por resignificação e manipulação) de objetos. As vagas são limitadas e as inscrições estão sendo feitas na Secretaria de Cultura e Turismo.

O evento conta com o apoio da Prefeitura Municipal de Valença através da Secretaria de Cultura e Turismo e da Secretaria de Educação.

FICHA TÉCNICA

Direção: Josué Teixeira Soares
 Texto: Leila Carvalho e Josué Soares
 Direção Musical: Victor Larica
 Iluminação: Josué Soares
 Composição Musical: Lucina e Mário Avellar
 Bonecos e Adereços: Críca e Emília France
 Cenários e figurinos: Coca Serpa
 Produção: Márcia Valéria e Josué Soares

ELENCO/MÚSICOS

Flávio Lazaro, Josué Soares, Rogério Brum e Felipe Carretiero



Odontomóvel

24/11 - PSF / João Bonito
 25/11 - Vadinho Fonseca
 28/11 - Santa Inácia
 29/11 - Vale Verde
 30/11 - Fazenda Santo Agostinho

Mais informações!!
 Acesse nosso site
www.valenca.rj.gov.br





Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

SAÚDE

Thiago José Gomes Faria

E-mail: smsvalenca@uol.com.br

Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

Daniele Luzie Dantas Mazzêo

E-mail: sectur.pmvj@yahoo.com.br

Telefone: (24)2453-6054

Endereço: Rua Ernesto Cunha, 05 - Centr

EDUCAÇÃO

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

(Responsável)

E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866

Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Theodorico Garcia Palmeira

E-mail: obras@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Pedro Paulo Magalhães Graça

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Marcus Alexandre Ozório Macedo

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5505

Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N°120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Pedro Antônio Furtado Teixeira Interinamente

E-mail: assistenciasocial@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 716 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE EMPREGO E RENDA

Sebastião Roberto Vieira

E-mail: gpter@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453 - 4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE PROJETOS

Ana Maria dos Reis

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452 - 1830

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Jayne Medeiros Dias

E-mail: jayne@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453 - 4765

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Carlos Henrique de Souza

E-mail: henriqueluth@gmail.com

Telefone: (24) 2452 - 8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, nº 1012 - Benfica

PODER EXECUTIVO

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

VICE - PREFEITA

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

E-mail: dilmadantas@valenca.rj.gov.br

CHEFE DE GABINETE

Rubens da Silva Mancebo

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA JURÍDICA

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Patrícia de Aquino Rocha

E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Valença - RJ

Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696

(24) 2452-5206 / 2452-1600

Site: www.valenca.rj.gov.br

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Roberto Luis de Souza Ferreira

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva

E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Clara Pentagna Bruno

E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE**

Ricardo Luiz de Souza Guedes

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Jorge cesar

vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

Vereadornaldo@hotmail.com

1º SECRETÁRIO

Salvador de Souza

vereadordodo@yahoo.com.br

2º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24)2471-5323

Jaci Pedro

Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201

Hilton de Souza Faria

Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971

Carlos Neves Vieira

Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9138

Maria Aparecida da Silva Cunha

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188

Fábio Antônio Pires Jorge

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Patrícia Rocha

Redação: Patrícia Rocha e Paula Lomba

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Rafael Diniz e Rafaela

Mendes - Estagiária

Designer Gráfico: Wesley Monteiro e

Rodrigo Azevedo

Site: João Felipe - Estagiário





Índice

Atos do Poder Executivo

Portarias	pág 3 à 5
Decretos	págs 5 à 7
Processos Jari	pág 7
Previ Valença	pág 9
Aviso de Licitação	págs 9 e 10
Extratos de convênio	pág 10
Erratas Educação	págs 10 à 13

Atos do Poder Legislativo

Lei	pág 13
Resoluções	págs 13 e 14

Atos do Poder Executivo

PORTARIA PMV, Nº 519, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando Processo Administrativo de número 18526/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a partir 1º de novembro de 2011, o Sr. **RAPHAEL LEAL NEVES**, servidor efetivo desta municipalidade, matrícula nº 134449, como representante junto a Câmara Técnica do Consorcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 520, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando Processo Administrativo de número 18520/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a partir 1º de novembro de 2011, o Sr. **JADIR ESTEVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 207519, como representante institucional da Guarda Municipal para o projeto Bolsa Formação do PRONASCI/SENASP/MJ, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 521, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09 e Processo Administrativo nº 20383/2011;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, a partir do dia 08 de novembro de 2011, o Sr. **LUCIANO MOURA PEREIRA**, servidor efetivo desta Municipalidade, matrícula nº 131032, do Cargo Efetivo de Professor I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 523, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09.

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **MARIO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SILVA**, do cargo comissionado de Chefe de Seção de Máquinas e Veículos Leves, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.



Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV Nº. 524, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o fato do Município não ter pessoal disponível para operar e realizar a fiscalização dos serviços de Administração, Manutenção e Operação das áreas destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago de Veículos Automotores;

Considerando a falta de estrutura operacional para que o Município possa arcar com a prestação do serviço de Administração, Manutenção e Operação das áreas destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago de Veículos Automotores no Município de Valença;

Considerando o disposto no art. 30, V da Constituição Federal e no art. 13, XII, da Lei Orgânica Municipal, que dá competência exclusiva ao Município para, diretamente ou mediante concessão, prestar serviços públicos locais;

Considerando que o art. 175, da Constituição Federal, o art. 1º da Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o art. 124 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 determinam que as permissões ou concessões de serviços públicos devem ser feitas sempre através de licitação;

Considerando que foram desenvolvidos estudos técnicos com base em levantamentos e avaliações visando o melhor desenvolvimento do serviço de estacionamento de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município de Valença;

RESOLVE

Art. 1º – Fica instaurado processo licitatório na modalidade de Concorrência, para outorga de concessão do serviço de Administração, Manutenção e Operação das Áreas destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago de Veículos Automotores nas Vias e Logradouros Públicos de Valença/RJ, na forma do artigo 175 da Constituição da República, obedecidos os prazos, formas e diretrizes estabelecidas nas Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95, na Lei Orgânica do Município de Valença e na Legislação Municipal Pertinente, nos termos do Edital que deverá ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – O certame licitatório terá por objeto a seleção de empresa ou empresas para prestar serviços de Administração, Manutenção e Operação das Áreas destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago de Veículos Automotores nas Vias e Logradouros Públicos de Valença/RJ, em conformidade com o Projeto Básico ao qual estará vinculado.

Art. 2º – O prazo da concessão do serviço de Administração, Manutenção e Operação das Áreas destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago de Veículos Automotores nas Vias e Logradouros Públicos de Valença/RJ, será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis

através de Termo Aditivo, por um único período imediatamente sucessivo de 24(vinte e quatro) meses.

Art. 3º - O processamento e julgamento do certame dar-se-á em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, da probidade administrativa, sendo que o julgamento das propostas levará em consideração a combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão de melhor proposta, nos termos do Edital ao qual estará vinculado todo o procedimento licitatório que será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 407, de 17 de maio de 2011.

Art. 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua edição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 525, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 20516/2010 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo de número 20516/2010 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 526, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 2152/2010 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo de número 2152/2010 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº. 215, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.0 4	Contribuição ao PASEP	28.846.2005.2012	33.90.47.00	000	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.0 5	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	31.90.11.00	000	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

Espectáculo teatral em Valença relembra a obra do Profeta Gentileza

O Grupo Mimos Brasil, apresenta o espetáculo musical, teatral, mímico e de animação POR GENTILEZA de Leila Carvalho e Josué Soares. O evento acontece no dia 02 (sexta) de dezembro, na Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima), às 15h.

No teatro, Josué Soares e Leila Carvalho recriam ludicamente os ensinamentos do Profeta, emoldurados pelas músicas originais de Lucina e Mario Avellar. O espetáculo, que tem patrocínio do Governo do Estado, através da Secretaria de Cultura, está há mais de 10 anos em circulação e reúne na cena teatro, música, mímica e bonecos. De classificação LIVRE, contagia jovens, crianças e adultos, além de trazer as lindas mensagens do Profeta Gentileza, personalidade emblemática que escreveu sua filosofia nas pilastras próximas à Rodoviária Novo Rio, conhecido pela frase “Gentileza Gera Gentileza”.

A atriz valenciana Márcia Valéria, divide com Josué Soares a direção do espetáculo e, no mesmo dia, das 9 às 13 horas, a dupla realiza um Workshop para atores na Casa Léa Pentagna. Trata-se da “Oficina de Reconstrução Criativa a partir do Humano – corpo, voz e animação”, onde serão desenvolvidas vivências criativas de construção, desconstrução e reconstrução do personagem e da cena a partir do humano - corpo, voz e animação (por resignificação e manipulação) de objetos. As vagas são limitadas e as inscrições estão sendo feitas na Secretaria de Cultura e Turismo.

O evento conta com o apoio da Prefeitura Municipal de Valença através da Secretária de Cultura e Turismo e da Secretaria de Educação.

FICHA TÉCNICA

Direção: Josué Teixeira Soares
 Texto: Leila Carvalho e Josué Soares
 Direção Musical: Victor Larica
 Iluminação: Josué Soares
 Composição Musical: Lucina e Mário Avellar
 Bonecos e Adereços: Crica e Emilia France
 Cenários e figurinos: Coca Serpa
 Produção: Márcia Valéria e Josué Soares

ELENCO/MÚSICOS

Flávio Lazaro, Josué Soares, Rogério Brum e Felipe Carretiero



DECRETO Nº. 222, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	33.90.30.00	000	2.000,00
02.02	Despesa do Interesse Público no Processo Judicial	04.122.2013.2009	33.90.91.00	000	5.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.36.00	000	2.500,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	75.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	70.000,00
02.04	Contribuição ao PASEP	28.846.2005.2012	33.90.47.00	000	7.000,00
02.05	Manutenção e Operac. das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	33.90.39.00	000	66.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.36.00	000	1.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.30.00	000	2.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.39.00	000	1.500,00
02.11	Aparelhamento e Reaparelhamento de Logradouros Públicos	15.451.2015.2051	33.50.43.00	000	14.000,00
02.11	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	24.131.2015.2052	33.90.39.00	000	2.500,00
	TOTAL				247.500,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	33.90.36.00	000	2.000,00
02.02	Despesa do Interesse Público no Processo Judicial	04.122.2013.2009	31.90.91.00	000	5.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.30.00	000	1.500,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	1.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	33.90.30.00	000	30.000,00
02.05	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar	12.361.2012.2013	33.90.39.00	000	33.000,00
02.05	Manutenção e Operac. das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	33.90.36.00	000	65.000,00
02.05	Manutenção das Creches Municipais	12.365.2012.2028	33.90.30.00	000	30.000,00
02.05	Manutenção das Creches Municipais	12.365.2012.2028	33.90.36.00	000	30.000,00
02.05	Manutenção das Creches Municipais	12.365.2012.2028	44.90.52.00	000	5.500,00
02.05	Manutenção do Programa de Educação Especial	12.367.2012.1016	44.90.52.00	000	8.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.2011.2040	44.90.51.00	000	9.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.2011.2041	33.90.36.00	000	10.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.33.00	000	1.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.35.00	000	1.500,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	44.90.52.00	000	1.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	31.90.11.00	000	14.000,00
	TOTAL				247.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 229, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.055	4.4.90.52.00	016	15.000,00
03.01.01	Vigilância em Saúde	10.304.2006.2.060	4.4.90.52.00	016	25.000,00
	TOTAL				40.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.2006.2.057	4.4.90.52.00	016	40.000,00
	TOTAL				40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 244, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.647, de 23 de novembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 2.787.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	31.90.11.00	000	33.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	31.90.11.00	000	18.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.11.00	000	96.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.381.2012.2001	31.90.11.00	000	116.000,00
02.05	FUNDEB	12.381.2012.2018	31.90.11.00	015	1.653.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2004.2001	31.90.11.00	000	24.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2008.2001	31.90.11.00	000	58.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	31.90.11.00	000	11.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.11.00	000	597.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	31.90.11.00	000	131.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	31.90.11.00	000	40.000,00
	TOTAL				2.787.000,00

Artigo 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº. 2.647, de 23 de novembro de 2011.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

**JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Publicação de Processos**

Julgamento dia 09/11//2011

Processos Deferidos:

Proc.nº 10.522/2011
Proc. nº 10.523/2011
Proc. nº 13.818/2011
Proc. nº 20.488/2011
Proc. nº 20.922/2011
Proc. nº 21.885/2011

Processos Indeferidos

Proc. 20.897/2011
Proc.21.087/2011

Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**TERMO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE DECLARAÇÃO FISCAL
ELETRÔNICA DE SERVIÇO - DFEs**

Nº
1075/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL

E. B. DA ROCHA

INSCRIÇÃO

6977006

RUA / AVENIDA

**RUA DUQUE COSTA Nº 135 -
PARTE**

LOGIN

9576655000187

CNPJ

09576655000187

BAIRRO

PARAPEUNA

SENHA PROVISÓRIA

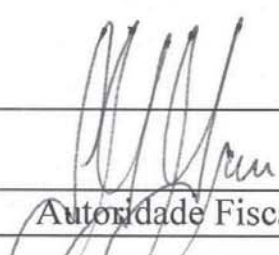
O contribuinte acima identificado, fica notificado, que a partir desta data, está enquadrado no **REGIME DE DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO – DFEs**, nos termos do DECRETO 117/2009.

O sistema de Declaração de Serviço Eletrônica encontra-se disponível no site oficial do município, **www.valenca.rj.gov.br**, botão ISS Eletrônico, bem como o **manual de instruções e procedimentos**, que deverá ser baixado ou impresso por Vossa Senhoria.

Declaro estar ciente dos termos acima, recebendo nesta data a cópia de igual teor deste termo de enquadramento.

Valença , 21/11/2011 13:56:41

Ciente : _____



Autoridade Fiscal



PORTARIA N.º 032/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE a servidora MARILEIA DE CARVALHO MACHADO.”

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 121/2009, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora Srª. MARILEIA DE CARVALHO MACHADO, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, nível 8, classe 1 lotada na SEC. DE SAUDE, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º 0341/2010, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VALENÇA - RJ, 01 de novembro de 2011.

JUAREZ DE SOUZA GOMES

Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

Homologo:

VICENTE DE PAULA SOUZA GUEDES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 054/2011

Processo Administrativo nº: 21.735/2011

Objeto: Aquisição de Sêmens a serem utilizados no “Programa Minha Vaca, Minha Vida” (Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente), que visa o melhoramento genético de rebanhos em pequenas e médias propriedades rurais do município.

Tipo de licitação: Menor preço, por item.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ.

Informações: (24) 2452.4425/2453.2792 – compraspmv@gmail.com

Horário: 8:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 07 de dezembro de 2011, às 9:00 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas, 01 cd rom e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Maria da Conceição de Oliveira Dutra
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 055/2011

Processo Administrativo nº: 21.733/2011

Objeto: Aquisição de produtos diversos (medicamentos, etc.), a serem utilizados no “Programa Minha Vaca, Minha Vida” (Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente), que visa o melhoramento genético de rebanhos em pequenas e médias propriedades rurais do município.

Tipo de licitação: Menor preço, por item.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ.

Informações: (24) 2452.4425/2453.2792 – compraspmv@gmail.com

Horário: 8:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 07 de dezembro de 2011, às 10:30 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas, 01 cd rom e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Maria da Conceição de Oliveira Dutra
Pregoeira**

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 053/2011

Processo Administrativo nº: 12.818/2011

Objeto: Aquisição de materiais diversos destinados a reforma das seguintes quadras municipais: Quadra de Esporte no Bairro Biquinha, Quadra de Esporte no Bairro Varginha e Quadra de Esporte no Bairro Matadouro.

Tipo de licitação: menor preço por lote

Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

Informações: (24) 2452-5145

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

Data e hora da abertura da licitação: 08 de dezembro de 2011 às 14:00 (quatorze) horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Lucilei da Silva
Pregoeira**



CONCORRÊNCIA
Nº 005/2011

Processo Administrativo nº: 6851/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE AUTO-SOCORRO (CAMINHÕES REBOQUE), IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE DEPÓSITO CENTRALIZADO, DISPONIBILIZANDO AS RESPECTIVAS ÁREAS, COM SISTEMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS E RETIRADOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE BANCO DE DADOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS ATRAVÉS DE COMPROVAÇÃO DE SOFTWARE LIVRE, DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS APREENDIDOS, DAS DIÁRIAS PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, COBRANÇA PELA REBOCADA DOS VEÍCULOS, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS E NÃO RECUPERADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS CONFORME DISPOSIÇÃO LEGAL

Tipo de licitação: menor preço percentual sob o regime de Empreitada por Preço Global.

Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

Informações: (24) 2452-5145

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

Data e hora da abertura da licitação: 27 de dezembro de 2011 às 10:00 (dez) horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira T. Pinto

Presidente da Comissão Especial de Licitações/PMV

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 9568/2010/PMV

CONTRATO Nº: 10/2011

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA (CONVENIENTE) E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL (CONVENIADO).

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE CONTANTES NO SIA E SIH/SUS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$459.671,16

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 9568/2010/PMV

CONTRATO Nº: 11/2011

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA (CONVENIENTE) E ASSOCIAÇÃO DA CASA DE CARIDADE DE CONSERVATÓRIA - HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JUNIOR (CONVENIADO).

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE CONTANTES NO SIA E SIH/SUS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$589.746,24

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011.

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº. 04/SME/2011

Regulamenta a implantação do regime da Progressão Parcial sob a forma de dependência no 2º Segmento Do Ensino Fundamental, na Rede Pública Municipal de Ensino de Valença.

A Secretária Municipal de Educação, Professora Dilma Dantas Moreira Mazzêo, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, Lei Orgânica do Município de Valença e;

Considerando as disposições da Lei nº. 9394/96 no que se refere à organização do Ensino Fundamental, em seu artigo 24, inciso III.

Considerando a necessidade de fixação de normas para o devido funcionamento da progressão parcial.

RESOLVE:

Art. 1º- A progressão parcial far-se-á a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, podendo o aluno cursar até duas Dependências em cada ano letivo em disciplinas diferentes. O discente só poderá cursar uma nova Dependência se vencer pelo menos uma das anteriores.

Parágrafo 1º- O planejamento da Dependência será elaborado pelo professor do componente curricular em articulação com a Equipe Pedagógica da Unidade Escolar, que deverá definir os objetivos, as diferentes atividades e as avaliações.

Parágrafo 2º- Ao final do ano, o aluno em Dependência receberá um Plano de Estudos, contendo as atividades propostas.

Parágrafo 3º - A avaliação abrange não só as atividades do Plano de Estudos como a possibilidade de aplicação de uma prova.

Parágrafo 4º- Ao aluno será dado um calendário com as datas em que as atividades deverão ser entregues.

Parágrafo 5º- As normas e critérios da Dependência estarão explicitadas em Termo de Compromisso a ser assinado pelo aluno e pelo responsável.

Art. 2º- Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, regime semestral, não é permitida a Dependência.

Art. 3º- O aluno que ao término do Ensino Fundamental permanecer em Dependência poderá, no ano letivo seguinte, ser matriculado exclusivamente para a disciplina na qual não obteve aprovação.

Art. 4º- Os certificados de conclusão somente poderão ser expedidos quando o aluno for declarado aprovado em todas as disciplinas, inclusive nas Dependências.

Art. 5º- Da documentação de transferência do aluno deverão constar as disciplinas em que se encontram em Dependência, o relatório sobre o desempenho do aluno, especificando os conhecimentos que não foram construídos e o Plano de Estudos.

Art. 6º- As normas e critérios da Dependência serão estabelecidos no Regimento Escolar.

Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 21 de novembro de 2011.



ERRATA
RESOLUÇÃO Nº.05/SME/2011

Regulamenta o Concurso de Remoção de Servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências

A Secretária Municipal de Educação Professora Dilma Dantas Moreira Mazzêo, no uso de suas atribuições legais, Art. 79 da Lei Orgânica do Município de Valença, e

Considerando o art. 31 da lei Complementar nº. 70 de 25/04/2007

Considerando a necessidade de lotar servidores em vagas reais que surgem por diferentes motivos.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir inscrições para o Concurso de Remoção para Pedagogos, professores I e II, Monitores de Creche e Agente Educacional I e II.

Art. 2º - Determinar o período das inscrições, conforme artigo 1º, nas Unidades Escolares, no período de 28/11 a 02/12/2011, mediante apresentação da xérox dos seguintes documentos:

- contra cheque;
- certificado ou diploma de curso.
- Declaração de frequência.

Parágrafo 1º - As Unidades Escolares deverão encaminhar as inscrições dos servidores da referida Unidade, impreterivelmente, até 05/12/2011 à SME.

Parágrafo 2º- O não cumprimento do prazo hábil, indicado no caput deste artigo, resultará na perda do direito ao referido concurso.

Art. 3º - O Concurso de Remoção acontecerá nos dias 13/12/2011 para o Grupo I e 14/12/2011 para o Grupo II, nos horários e locais relacionados, conforme anexo I.

Parágrafo único: GRUPO I - são os servidores que perderam a lotação, devido a desativação das Escolas e os excedentes das Unidades Escolares

GRUPO II - são os demais interessados

Art. 4º - Garantir aos servidores que não obtiverem nova lotação a permanência na Unidade Escolar de origem.

Art. 5º -Não poderá concorrer à remoção os servidores:

- I - Readaptados
- II - Cedidos
- III - Licenciados, exceto Licença Gestação e Licença Especial
- IV - Em disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação
- V - Estágio Probatório

Art.6º - Estabelecer critérios para contagem de pontos:

- I- Tempo de serviço na Rede Municipal – 20 pontos (a cada ano)
- II- Trabalho em Escola de Campo – 10 pontos (a cada ano)
- III- Nenhuma falta no decorrer do ano 2011 – 3 pontos
- IV- Nível superior em Educação – 5 pontos
- V- Pós-graduação – 10 pontos
- VI- Mestrado – 15 pontos

Art. 7º - O desempate na contagem de pontos, far-se-á observando os critérios na seguinte ordem:

- I-Idade civil do servidor
- II-Proximidade de moradia à Unidade Escolar

Art. 8º - Definir o dia 09/12/2011 às 15h., para divulgar a classificação dos funcionários.

Art.9º - Considerar desistente, do Concurso de Remoção, o servidor que:

- I-Não comparecer à cessão de escolha;
- II-Comparecendo, não proceder a escolha de vagas no momento da chamada.

Art.10 – Lotar o servidor no momento da escolha, não estipulando turno, através de documento comprobatório.

Art.11 – A partir da presente Resolução os servidores cedidos para outras Secretarias ou Órgãos da Administração Pública e Instituições Privadas ou Filantrópicas e servidores em Licença sem vencimento perderão sua lotação e ao retornarem à **Secretaria de Educação** escolherão nova lotação de acordo com disponibilidade oferecida por esta Secretaria.

Art.12 – Manter a lotação de origem para os servidores em Readaptação de Função, os que estejam em gozo de Licença Prêmio, Licença Médica e os a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

Art.13 – Garantir aos servidores Permutados sua lotação.

Art.14 – Realizar o Concurso de Remoção conforme Art. 31 da Lei Complementar nº. 70 “em período anterior à posse dos habilitados em Concurso Público ou anualmente”.

Art.15 – Determinar que os servidores Remanejados retornem à sua Lotação de origem ao término do ano letivo.

Art.16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 21 de novembro de 2011

ANEXO I

GRUPO I – 13/12/2011

FUNÇÃO	HORARIO	LOCAL
Pedagogo	9h às 10h30min	Fundação Léa Pentagna
Professor I e II	11h às 13h	Fundação Léa Pentagna
Agente I e II	14h às 15h	Fundação Léa Pentagna

GRUPO II – 14/12/2011

FUNÇÃO	HORARIO	LOCAL
Pedagogo	9h às 10h30min	Fundação Léa Pentagna
Professor I	10h30min às 11h30min	Fundação Léa Pentagna
Professor II	11h30min às 12h30min	Fundação Léa Pentagna
Agente I e Monitor de Creche	14h às 15h	Fundação Léa Pentagna
Agente II	15h às 16h	Fundação Léa Pentagna



ERRATA

RESOLUÇÃO Nº.06/SME/2011

Estabelece normas para Eleição de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Valença.

A Secretária Municipal de Educação, Professora Dilma Dantas Moreira Mazzêo, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, Lei orgânica do Município de Valença e;

Considerando que a participação de todos os segmentos da comunidade escolar é fundamental para o desenvolvimento da qualidade do ensino e nos processos decisórios das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de efetiva transferência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos nas unidades Escolares, inclusive a gestão participativa da respectiva Comunidade Escolar em tais procedimentos;

Considerando a gestão democrática e a qualidade da educação;

Considerando, ainda, a necessidade de promover a indispensável qualificação dos Diretores das Unidades escolares;

RESOLVE:

Estabelecer normas para eleição de Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Valença, com base na Lei 2549/2010 e Lei 2641/2011.

Art. 1º- As funções de Diretor e Diretor Adjunto das instituições de Ensino mantidas pelo poder público serão preenchidas mediante eleições direta, livres e secretas, realizadas no âmbito de cada Unidade Escolar, para mandato de dois anos.

Art. 2º- Poderá concorrer à função de Diretor e Diretor Adjunto todo Profissional da Educação com LOTAÇÃO no Estabelecimento de Ensino, a qual concorrerá e que preencha os seguintes requisitos:

I-possua Curso Superior na área da Educação;

II-ser servidor estatutário da Rede Municipal;

III-tenha no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício na Educação, não estando em gozo de licença no período das eleições, exceto licença maternidade;

IV-comprometa-se a frequentar curso para qualificação do exercício da função para a qual vier a ser convocado após a eleição;

V-apresente plano de gestão para implementação das ações junto à comunidade;

VI-não estar respondendo a inquérito administrativo, nem ter tido participação comprovada em irregularidade administrativa.

VII-aos atuais ocupantes das funções de Diretor e Diretor Adjunto será exigido a comprovação de todas as prestações de contas, de adiantamentos e repasses recebidos, respeitados os prazos legais.

Art. 3º- A duração do mandato será de 2 (dois), com direito à reeleição por mais um período.

Art. 4º- São considerados eleitores:

I- os alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar, a partir do 6º do Ensino Fundamental.

II- os pais, os responsáveis legais ou os responsáveis perante a escola, dos alunos da Creche ao 5º ano do Ensino Fundamental;

III- todos os Profissionais da Educação lotados em efetivo exercício na Unidade Escolar.

Parágrafo 1º- Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma Unidade Escolar, ainda que seja pai ou responsável de mais de um aluno.

Parágrafo 2º - O professor com duas matrículas fará opção de voto, em qual das Unidades Escolares votará, desde que esteja em exercício em Unidades diferentes.

Art. 5º - Os votos serão ponderados na proporção de 60% (sessenta por cento) do total de votantes dos segmentos professor e agente I e II, 25% (vinte e cinco por cento) do total de votantes dos pais ou responsáveis e 15% (quinze por cento) do total de votantes dos alunos.

Art. 6º- A eleição processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

Parágrafo 1º- A Secretaria Municipal de Educação fixará a data da eleição para todos os estabelecimentos de ensino.

Parágrafo 2º- A votação somente terá validade se o *quorum* mínimo eleitoral for de 30% (trinta por cento) do universo de eleitores da Unidade Escolar.

Parágrafo 3º- Se ao pleito concorrer apenas 1 (uma) chapa exigir-se-á além do *quorum* previsto, o voto favorável da maioria absoluta do total de votos em cada segmento, que será através de plebiscito.

Parágrafo 4º- O cálculo para apuração do percentual de votos observará a fórmula (anexo I), tantas vezes quantas forem as chapas concorrentes.

Parágrafo 5º- Se, o *quorum* do parágrafo 2º não for atingido, ou se ninguém concorrer à eleição, a Secretária Municipal de Educação fará a **indicação** do Diretor e Diretor Adjunto.

Art.7º- Será considerado eleita a chapa que obtiver maioria percentual dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

Art. 8º- Para dirigir o Processo Eleitoral será constituída, em cada Unidade Escolar, uma Comissão Eleitoral, composta de: 02 representantes dos professores, 01 aluno, 01 pai ou responsável e 01 agente I, eleitos em assembleia geral, convocada pelo Diretor da escola.

Parágrafo único- A Comissão Eleitoral escolherá entre seus membros um Presidente, um Secretário e os demais atuarão como suplentes.

Art. 9º- Será constituída uma Comissão Eleitoral de Educação Municipal, formada por cinco membros da equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para orientar e supervisionar as Comissões Eleitorais de cada Unidade Escolar e para decidir sobre os recursos interpostos às Comissões Eleitorais.

Art. 10º- São atribuições das Comissões Eleitorais:

I-mobilizar a comunidade escolar para a eleição;

II-organizar o processo de eleição e apuração;

III-presidir os trabalhos no dia do pleito;

IV-apurar e divulgar o resultado da votação;

V-escolher entre seus membros o Presidente e o

Secretário;

VI-providenciar a listagem dos eleitores de acordo com o

art. 4º;

VII-zelar pela legalidade do pleito;

VIII- comunicar à Comissão Eleitoral de Educação Municipal, por ofício, as inscrições dos candidatos, das chapas e seus programas de trabalho;

I X-registrar em ata e proclamar o resultado do pleito, encaminhando cópias das mesmas para a Comissão Eleitoral de Educação Municipal;



X-analisar os casos omissos ou de impugnação que deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral de Educação Municipal para apreciação e pronunciamento;

XI-sortear a ordem das chapas nas cédulas e providenciar a sua confecção com a colaboração da direção da Unidade Escolar;

Art.11- A mesa eleitoral será composta pelo Presidente e pelo Secretário, e na ausência destes, pelos suplentes.

Art.12- As cédulas deverão ser assinadas pelo Presidente e por outro membro da Comissão.

Art. 13- As eleições deverão ocorrer no horário de 8 horas às 17 horas nas escolas de dois turnos e de 8 horas às 21 horas, nas escolas que funcionam no período diurno e noturno, e a apuração deverá ser iniciada logo após o encerramento.

Art.14- Os Diretores e Diretores Adjuntos deverão cumprir 8 (oito) horas diárias de trabalho na Escola, atendendo todos os turnos.

Art.15- Não participarão do processo eleitoral de que trata a presente Resolução as escolas que:

I-não apresentem profissionais da Educação interessados em participar do processo eleitoral;

II-constarem com menos de 80 alunos matriculados na Escola e menos de 55 alunos matriculados em Creches, no presente ano letivo.

Parágrafo único- Nos casos previstos nos incisos I e II os diretores serão indicados para nomeação pela Secretária Municipal de Educação.

Art.16- As Escolas com mais de 101 alunos terão direito a um Diretor Geral e um Diretor Adjunto; as Escolas com menos de 101 alunos terão somente um Diretor Geral.

Parágrafo Único- A comprovação do quantitativo de alunos deverá ser retirada do Mapa Estatístico de outubro de 2011.

Art. 17- Se, no curso do mandato dos Diretores e Diretores Adjuntos eleitos, ocorrer, circunstâncias ou irregularidades que justifiquem o afastamento dos mesmos a Secretaria Municipal de Educação indicará para nomeação substituta para completar o mandato.

Art. 18- Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral de Educação Municipal, cuja decisão será ratificada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 21 de novembro de 2011.

ANEXO I

$60\% \times \text{n}^\circ \text{ de votos da chapa}$	=	percentual de votos de uma chapa
Total de professores e servidores votantes		
$25\% \times \text{n}^\circ \text{ de votos da chapa}$	=	percentual de votos de uma chapa
Total de pais/responsáveis votantes		
$15\% \times \text{n}^\circ \text{ de votos da chapa}$	=	percentual de votos de uma chapa
Total de alunos votantes		

Atos do Poder Legislativo

Lei n.º 2.647

De 23 de novembro de 2011.

(Projeto de Lei n.º 101 do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.296.794,23 (onze milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através de decreto, à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 11.296.794,23 (onze milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

Artigo 2º - Para atender o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei n.º. 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 23 de novembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Resolução n.º 913

De 07 de novembro de 2011.

(Projeto de Resolução n.º 56 oriundo do Vereador João Carlos Modesto)

Concede o Título de Cidadão Valenciano ao Sr. **LUIZ CARLOS MONTEIRO DA SILVA**, dando ainda outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, com base no art. 231, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Sr. **Luiz Carlos Monteiro da Silva**.

Art. 2º- A entrega o Título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixada pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões , em 07 de novembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em ___/___/___

Paulo Jorge César - PRESIDENTE

Resolução n.º 914

De 07 de novembro de 2011.

(Projeto de Resolução n.º 57 oriundo do Vereador João Caros Modesto)

Concede o Título de Cidadão Valenciano ao Sr. **JOSÉ AILTON MONTEIRO DA SILVA**, dando ainda outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, com base no art. 231, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Sr. **José Ailton Monteiro da Silva**.

Art. 2º- A entrega do Título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixada pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões , em 07 de novembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em ___/___/___

Paulo Jorge César - PRESIDENTE

Resolução n.º 915

De 09 de novembro de 2011.

(Projeto de Resolução n.º 58 oriundo do Vereador João Caros Modesto)

Concede o Diploma de Mérito ao Sr. **MAURO DE SOUZA COUTO**, dando ainda outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve.

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Mérito, com base no art. 231, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Sr. **Mauro de Souza Couto**.

Art. 2º- A entrega do Diploma de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixada pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões , em 09 de novembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em ___/___/___

Paulo Jorge César - PRESIDENTE

Resolução n.º 916

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoria : MESA DIRETORA

CONCEDE CESTA NATALINA AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valença autorizado a concessão de **68 (sessenta e oito)** cestas natalina aos servidores efetivos, bem como aos ocupante dos cargos de provimento em comissão da Secretaria da Câmara Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2010.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE LE. EXTRAÍAM-SE CÓPIAS PARA DEVIDAS PUBLICAÇÕES.

GABINETE EM ___/___/___

PAULO JORGE CESAR - PRESIDENTE